



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA INDÍGENAS ALDEADOS, QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS), IMIGRANTES OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SERVIDORES TÉCNICOADMINISTRATIVOS DA UFBA GRADUADOS EM BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PROGRESSÃO LINEAR (CPL) UFBA EM 2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação da UFBA e da Portaria 11/2020 da Pró-Reitoria de Graduação, convoca as pessoas CANDIDATAS classificadas em **primeira chamada** no Processo Seletivo para Indígenas Aldeados, Quilombolas, Pessoas Trans(Transexuais, Transgêneros e Travesti), Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade e Servidores Técnicos Administrativo da UFBA graduados em Bacharelado Interdisciplinar(BI) para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA.

## 1. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 1.1. Serão convocadas as pessoas CANDIDATAS aprovadas dentro das vagas da primeira chamada do primeiro e do segundo semestre de 2025 do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL), destinado aos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) por ordem de classificação, por modalidade, em número igual ao de vagas disponíveis, sendo matriculados até o limite das vagas. Todas as pessoas CANDIDATAS da primeira chamada devem realizar o envio de documentos, independentemente do semestre de ingresso.
- 1.2. Todas as pessoas CANDIDATAS selecionadas, **sem exceção**, deverão efetuar o envio de documentos *online* no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise, **para garantir a ocupação da vaga**.
- 1.3. A Matrícula na UFBA 2025 compreende as seguintes **etapas obrigatórias**:
  - I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** – Envio *online* da documentação para análise, para todas as modalidades. A etapa é de competência do Núcleo de Ingresso através de Processo Seletivo - NIPS ([matricula@ufba.br](mailto:matricula@ufba.br)).
  - II. **RECEBIMENTO DO QUADRO DE HORÁRIOS E DISCIPLINAS** – A inscrição no quadro de horários e disciplinas será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE).

### 1.3.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

1.3.1.1. Nesta etapa, todas as pessoas CANDIDATAS deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> das **08:00h do dia de 18/03 às 17:00h do dia 20/03/2025** (horário de Brasília), e cumprir os procedimentos nele descritos.

O acesso ao endereço eletrônico para realização do envio de documentos deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, a pessoa CANDIDATA deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em [https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao\\_para\\_uso\\_do\\_aplicativo\\_office\\_lens.pdf](https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens.pdf)). Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o documento original ou cópia autenticada;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;

- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Serão aceitas apenas as extensões: \*.pdf;
- e. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- f. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
  - i. Documento de identificação: 750kB
  - ii. CPF: 750kB
  - iii. Quitação Eleitoral: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

Durante o período de envio dos documentos, a banca de análise documental realizará a avaliação seguindo a ordem cronológica de recebimento dos documentos no sistema. As pessoas CANDIDATAS deverão acessar o sistema para acompanhar a situação provisória da análise.

Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital, as pessoas CANDIDATAS poderão interpor recurso administrativo seguindo as orientações do item 3 deste edital. Caso a documentação digitalizada enviada **atenda** aos critérios previstos neste edital, a pessoa CANDIDATA deverá aguardar o recebimento do quadro de horários e disciplinas que será realizada pela Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis – CARE.

Após a etapa de envio de documentos, a pessoa CANDIDATA **deverá salvar o Requerimento de Inscrição**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da matrícula.

A realização do envio de documentos não garante a vaga na UFBA, devendo a pessoa CANDIDATA se certificar de que enviou toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O resultado final da análise da documentação estará disponível em lista a ser publicada no site <https://ingresso.ufba.br/egressos-bi> no dia **21/03/2025**. As pessoas CANDIDATAS que tiverem sua documentação indeferida no resultado final da análise de documentos poderão interpor recurso administrativo seguindo as orientações do item 3 deste edital.

**A pessoa CANDIDATA que não realizar o envio de documentos perderá o direito à vaga na UFBA.**

### **1.3.2. RECEBIMENTO DO QUADRO DE HORÁRIOS E DISCIPLINAS**

- 1.3.3.1 As pessoas CANDIDATAS receberão um quadro de horários e disciplinas para o respectivo semestre de ingresso (2025.1 ou 2025.2), que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelo Departamentos/Coordenação Acadêmica do curso. A grade curricular para o semestre 2025.2 será ofertada somente próximo ao início deste período letivo.
- 1.3.3.2 A inscrição no quadro de horários será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), em data a ser divulgada no *site* <https://ingresso.ufba.br/>, após a pessoa CANDIDATA ser deferida nas etapas obrigatórias para a sua modalidade de vaga. O recebimento da grade curricular ocorrerá simultaneamente para todas as pessoas candidatas, após finalizadas as etapas obrigatórias da matrícula.

## 2. DOCUMENTAÇÃO

É de **exclusiva responsabilidade da pessoa CANDIDATA providenciar toda a documentação exigida** neste Edital do Processo Seletivo. As pessoas CANDIDATAS deverão apresentar a seguinte documentação:

### 2.1. Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional.

São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

**Não serão aceitos:** Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;

### 2.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.

São documentos válidos: documentos descritos no tópico “a” do item 2.1, desde que contenham o número do CPF; ou o comprovante de inscrição do CPF emitido no site oficial da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

### 2.3. Certidão de Quitação Eleitoral atual, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- **Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.**

## 3. DO RECURSO

### 3.1. Do recurso sobre a etapa de envio de documentos:

Após a publicação do resultado da análise documental no site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), haverá abertura de prazo para a pessoa CANDIDATA interpor recurso contra o seu indeferimento. O recurso será cadastrado por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e munida dos documentos necessários. As pessoas CANDIDATAS poderão anexar novos documentos durante todo o período em que o SISCON permanecer aberto para cadastro dos recursos.

As pessoas CANDIDATAS, caso não possuam a documentação necessária, por motivo alheio à sua vontade, deverão mesmo assim interpor o recurso. A apresentação da documentação pode ser feita em momento posterior, desde que antes da decisão final, a ser tomada em última instância pelo Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.

**Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo**, em primeira instância pelo **NIPS/SUPAC** e, em última instância, caso persistam as razões do indeferimento pelo **Conselho Acadêmico de Ensino - CAE**.

O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

## 3. DO ACESSO AO SITE

3.3. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon> deverá ser feito preferencialmente por meio de computadores e/ou notebooks, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como tablets e smartphones.

3.4. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

- 3.4.1. Firefox 33.1 ou superior;
- 3.4.2. Chrome 83.0 ou superior;
- 3.4.3. Opera 68.0 ou superior; ou
- 3.4.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.

3.5. Ao realizar o envio de documentos, a pessoa CANDIDATA deverá dar ciência de que:

- 3.5.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA

- procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
- 3.5.2. é sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone;
  - 3.5.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
  - 3.5.4. deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no *site* [www.ufba.br/legislacao](http://www.ufba.br/legislacao) e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.3. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.
- 4.4. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por **discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação das pessoas CANDIDATAS e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo.
- 4.5. É de inteira responsabilidade da pessoa CANDIDATA o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (<https://ingresso.ufba.br/egressos-bi>) para tomar ciência das convocações, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 4.6. É de inteira responsabilidade da pessoa CANDIDATA o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 4.7. Perderá o direito à vaga no curso a pessoa CANDIDATA que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.
- 4.8. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo devem ser enviadas para o endereço de e-mail: [csor@ufba.br](mailto:csor@ufba.br)
- 4.9. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de e-mail: [matricula@ufba.br](mailto:matricula@ufba.br).
- 4.10. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

Salvador, 13 de março de 2025.

**Alessandra Caldeira Pimentel**  
Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis – CARE